

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

EDITAL Nº 002/2016 – FCTG

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE BOLSISTAS PARA O PROJETO EXTENSÃO INDUSTRIAL EXPORTADORA (PEIEX)

A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ (FUNDAÇÃO GUAMÁ), inscrita no CNPJ/MF nº 11.024.200/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social (OS), no âmbito estadual, através do Decreto nº 1977, de 30 de novembro de 2009 com sede na Av. Perimetral da Ciência, Km 01 - Bairro do Guamá – Belém - Pará, CEP: 66.075-750, em parceria com a AGENCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES E INVESTIMENTOS (APEX), na forma estatutária e de seu regulamento com as diretrizes e normas para contratação de obras, serviços, compras e alienações e processo de recrutamento e seleção de pessoal, aprovado através da Deliberação nº 001/2015, do Conselho Curador da FUNDAÇÃO GUAMÁ e em conformidade com as normas que dispõe sobre o estímulo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação tecnológica e à inovação no Brasil, torna público aos interessados a presente CHAMADA PÚBLICA para seleção de bolsistas para o “Projeto Extensão Industrial Exportadora” (PEIEX), nos termos seguintes:

1. OBJETIVO

Esta CHAMADA tem por objetivo implementar o Projeto Extensão Industrial Exportadora (PEIEX) com a utilização de técnicas e métodos voltados à modernização e capacitação empresarial, por meio de inovações técnicas, gerenciais e tecnológicas, bem como incrementar a competitividade das empresas, disseminar a cultura exportadora, ampliar o acesso a produtos e serviços de apoio disponíveis nas instituições de governo e setor privado, introduzir melhorias técnico-gerenciais e tecnológicas, contribuir para a elevação dos níveis de emprego e renda, promover a capacitação técnico-gerencial para a inovação e promover a interação e a cooperação entre as empresas e instituições de apoio.

2. OBJETO

2.1. O objeto dessa CHAMADA PÚBLICA é a seleção de profissionais qualificados para a concessão de bolsas de pesquisa e extensão técnico-científica, assim como, formar cadastro de reserva para suprir possíveis vagas de bolsistas, conforme recursos disponibilizados em parceria firmada entre a FUNDAÇÃO GUAMÁ e a APEX, sendo que nesta CHAMADA PÚBLICA serão disponibilizadas até 04 (quatro) bolsas de pesquisa e extensão, sendo 01 (uma) bolsa na categoria monitor extensionista e até 03(três) bolsas na categoria técnico

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

extensionista. Os candidatos selecionados para cadastro de reserva não terão direito a bolsa, gerando apenas expectativa de direito.

2.2. As bolsas serão direcionadas com foco explícito em práticas extensionistas e metodologias em conformidade com o objetivo do Projeto Extensão Industrial Exportadora (PEIEX) promovido pela APEX.

2.3. Os candidatos classificados que constituírem o cadastro de reserva poderão ser contratados caso haja necessidade operacional e disponibilidade financeira ou desistência por parte de bolsista durante o período de vigência do convênio entre a FUNDAÇÃO GUAMÁ e a APEX.

3. PRAZOS

EVENTOS	DATA
Edital de Chamada Pública 001/2016	06/05/2016
Início do encaminhamento eletrônico	06/05/2016
Término do encaminhamento Eletrônico (até às 17h00 horário de Brasília)	12/05/2016
Resultado da seleção	A partir de 13/05/2016

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAR NA SELEÇÃO

Para habilitar-se a seleção objeto desta CHAMADA PÚBLICA o candidato deve cumprir os seguintes requisitos, para cada categoria:

I) Monitor Extensionista (01 bolsa e até 03 vagas para a reserva técnica):

FORMAÇÃO

- Ser profissional graduado como Bacharel em Administração de Empresas com habilitação em Comércio Exterior, com no mínimo 10(dez) anos de formação;
- Pós graduação *lato sensu* em Gestão de Empresas.

EXPERIÊNCIA

- Experiência mínima de 05(cinco) anos trabalhando em empresas com processos administrativos e de gestão para exportação, realizando relações internacionais para viabilizar a exportação;
- Experiência mínima de 02(dois) anos em representação comercial de empresas nacionais para suporte à exportação;

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

- c) Experiência mínima de 01(um) ano em projetos/programas de extensão exportadora, comprovando atendimento à empresas visando o desenvolvimento tecnológico e a cultura exportadora.

II) Técnico Extensionista (03 bolsas e até 09 vagas para reserva técnica):

FORMAÇÃO

- a) Ser profissional graduado como Bacharel em Administração de Empresas com habilitação em Comércio Exterior, Design, Contabilidade e/ou Engenharia de Produção como no mínimo 05(cinco) anos de formação;
- b) Desejável Pós graduação *lato sensu* em Gestão de Empresas.

EXPERIÊNCIA

- a) Experiência mínima de 02(dois) anos trabalhando em empresas com processos administrativos e de gestão para exportação e/ou representação comercial de empresas nacionais para suporte à exportação, realizando relações internacionais para viabilizar a exportação;
- b) Desejável experiência mínima de 01(um) ano em projeto de extensão exportadora, comprovando atendimento à empresas visando o desenvolvimento tecnológico e a cultura exportadora.
- c) Experiência mínima de 01(um) ano em projetos/programas de tecnologia a inovação, comprovando atendimento à empresas visando o desenvolvimento tecnológico e da inovação.

5. REQUISITOS COMPLEMENTARES

5.1. Critérios para enquadramento e classificação em cada modalidade:

I) Bolsista de Pesquisa e Extensão (Monitor Extensionista):

- a) Comprovação profissional em gestão administrativa ou gerenciamento de projetos no mínimo de 05(cinco) anos;
- b) Comprovação acadêmica ou profissional em Comercio Exterior e/ou gestão da inovação.
- c) Titulação de mestre.

II) Bolsista de Pesquisa e Extensão (Técnico Extensionista):

- a) Comprovação profissional em gestão administrativa ou gerenciamento de projetos no mínimo de 03(três) anos ou com especialização ou mestrado;
- b) Comprovação acadêmica ou profissional em Comercio Exterior e/ou gestão da inovação.

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

5.2. A efetivação da inscrição do candidato será feita através de correio eletrônico, com envio de currículo *vitae*, somente no padrão da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>) à FUNDAÇÃO GUAMÁ, e se dará até a data limite definida no item 3, por meio do encaminhamento eletrônico para o endereço: coaf@fundacaoguama.org.br da FUNDAÇÃO GUAMÁ contendo os seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae, no padrão Lattes com as devidas comprovações de tempo mínimo de exercício e experiência profissional
- b) Cópia do RG e do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Cópia do diploma da última graduação;
- e) Cópia do diploma de pós graduação.

Todos os documentos acima, inclusive o currículo só serão aceitos no formato PDF.

5.2.1. A FUNDAÇÃO GUAMÁ não se responsabilizará pelo extravio de documentos enviados eletronicamente e considerará como comprovação de recebimento o e-mail do emitente.

6. BOLSAS

6.1. O candidato selecionado receberá bolsas nas modalidades indicadas no item 2.1, pelo período de, até, 25 (vinte e cinco) meses para Monitor Extensionista e de até 24 (vinte e quatro) meses para Técnico Extensionista, com os valores definidos na Tabela a seguir:

Modalidade (carga-horária semanal)	Valor	Bolsas/Vagas
Monitor Extensionista (40 h)	R\$6.000,00	01 bolsa e até 03 vagas para reserva técnica
Técnico Extensionista (40 h)	R\$5.800,00	03 bolsas e até 09 vagas para reserva técnica

6.2. O bolsista receberá o treinamento conduzido pela APEX sem ônus para o mesmo.

6.3. Em caso de desistência do bolsista no decorrer da vigência da bolsa, o mesmo deverá produzir relatório detalhado de suas atividades realizadas e entregar plano de trabalho detalhado para continuidade das tarefas do Projeto.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Da FUNDAÇÃO GUAMÁ: custeio de atividades operacionais do Projeto.

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

7.2. Da APEX Brasil: Transferência de recursos conforme despesas descritas na tabela do item 6, a ser executada pela FUNDAÇÃO GUAMÁ.

8. CRITÉRIO DE ANAISE E JULGAMENTO

8.1. O processo de análise e julgamento obedecerá ao disposto no regulamento com as diretrizes e normas para contratação de obras, serviços, compras e alienações e processo de recrutamento e seleção de pessoal, aprovado através da Deliberação nº 001/2015.

8.2. As candidaturas serão analisadas pela Diretoria Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO GUAMÁ e submetidas à aprovação do Diretor Presidente da instituição.

8.3. A seleção dos candidatos às bolsas de Monitor e Técnico Extensionista se dará por meio de análise comparativa do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, orientando-se pelos objetivos do Projeto PEIEX e buscando, preferencialmente, a formação de uma equipe multidisciplinar, competente e voltada aos resultados empresariais visando a inovação, a tecnologia e a cultura exportadora.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção das propostas será publicado na íntegra no portal da FUNDAÇÃO GUAMÁ e no Diário Oficial do Estado em forma de extrato.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O candidato poderá interpor recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado do julgamento, recurso este dirigido ao Conselho Curador da FUNDAÇÃO GUAMÁ, o qual proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias.

11. ACOMPANHAMENTO

11.1. Os candidatos selecionados serão supervisionados pelo Coordenador do Núcleo Operacional previsto no projeto, indicado pela FUNDAÇÃO GUAMÁ, o qual exercerá a coordenação da gestão do plano de trabalho, o monitoramento dos resultados, assim como adotará todas as medidas necessárias a sua fiel execução dos objetivos desta CHAMADA.

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

11.2. Constituirá obrigação do bolsista selecionado a elaboração de relatórios de atividades parcial e final, conforme prazos definidos pela FUNDAÇÃO GUAMÁ nos seus mecanismos de gestão.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O bolsista selecionado obrigará-se a citar o apoio da APEX e da FUNDAÇÃO GUAMÁ nas publicações que vierem a ser apoiadas com recursos provenientes da presente CHAMADA.

12.2. Constituirá fator impeditivo para a seleção do bolsista para a concessão do apoio financeiro, a existência de qualquer inadimplência do proponente com a FUNDAÇÃO GUAMÁ e com a APEX e com os demais órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta do Estado do Pará e da União, se não forem regularizadas dentro do prazo de 30 dias após a divulgação do resultado.

12.3. O bolsista selecionado nesta CHAMADA se comprometerá a comunicar à FUNDAÇÃO GUAMÁ em qualquer alteração relativa a execução do projeto, acompanhada da devida justificativa e anuência do coordenador do Núcleo Operacional do projeto.

12.4. Decairá do direito de impugnar os termos desta CHAMADA aquele candidato que, tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.5. A qualquer tempo esta CHAMADA poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDAÇÃO GUAMÁ, seja por motivo de interesse público.

12.6. A presente CHAMADA regula-se pelas normas vigentes que regulam as ações da FUNDAÇÃO GUAMÁ.

12.7. É parte integrante desta CHAMADA Pública o Projeto de Extensão Industrial Exportadora PEIEX.

12.8. O candidato será responsável por todas as obrigações contratuais permitindo que a APEX e a FUNDAÇÃO GUAMÁ a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por essas instituições.

12.9. A FUNDAÇÃO GUAMÁ assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos, após crédito formalizado pela APEX, de acordo com os termos desta CHAMADA.

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

12.11. O prazo para entrega de documentos e assinatura do termo de outorga para os bolsistas selecionados será de até 60 (sessenta) dias após o resultado do julgamento, para o bolsista Monitor Extensionista e para os bolsistas Técnico Extensionista.

12.12. A bolsa concedida nos termos desta CHAMADA caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no artigo 26 da Lei nº 9.250/1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do artigo 106 da Lei nº 5.172/1966, nos termos do § 4º do artigo 9º da Lei nº 10.973/2004, incluído pela Lei nº 13.243/2016.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais do conteúdo desta CHAMADA podem ser obtidos junto à FUNDAÇÃO GUAMÁ, em horário comercial, pelo telefone (91-3321-8900), pelo e-mail (coaf@fundacaoguama.org.br) ou na Secretaria da Instituição.

14. CLAUSULA DE RESERVA

O Conselho Curador da FUNDAÇÃO GUAMÁ reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente CHAMADA.